1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

1. A Tipologia E16.1.2 Apoio à criação e/ou desenvolvimento de empresas em meio rural, contribui para os objetivos estabelecidos no artigo 77º do Regulamento (UE) n.º 2021/2115, de 2 de dezembro, conjugado com o artigo 34º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais;
- Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável;
- Melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que diz respeito à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos, à redução dos resíduos alimentares, à melhoria do bem-estar dos animais e ao combate à resistência antimicrobiana.

2. Os apoios previstos prosseguem o objetivo transversal de modernização das áreas agrícolas e rurais, através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais e do incentivo à sua utilização pelos agricultores.

3. Os apoios previstos prosseguem o objetivo específico de estimular a criação e o desenvolvimento de atividades económicas que contribuam para a promoção de emprego, diversificação e dinamismo económico dos territórios.

4. Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relevam os seguintes indicadores:

R15 Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia.

R37 Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC.

R38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local.

R39 Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC.

R40 Número de estratégias «Aldeias inteligentes» apoiadas.

R41 Percentagem da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC.

R42 Número de pessoas abrangidas por projetos de inclusão social apoiados.

O presente aviso para apresentação de candidaturas, bem como a concessão do apoio às mesmas, vincula os seus beneficiários ao cumprimento das regras estabelecidas no atual quadro legal, nos seguintes termos:

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Território de Intervenção do GAL ADELIAÇOR: ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo da Região Autónoma dos Açores.

3. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso:

a) Pessoas singulares ou coletivas;

b) Entidades sem fins lucrativos com exploração de atividades produtivas.

4. TIPOS DE INVESTIMENTO

São elegíveis investimentos destinados a estimular a criação e o desenvolvimento de atividades económicas que contribuam para a promoção de emprego e dinamismo económico do território, contribuindo para colmatar setores com lacunas, através da inovação, diversificação, circularidade, descarbonização, sustentabilidade e digitalização.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental deste aviso é de € 1.280.000,00 de Despesa Pública, a que corresponde um valor de €1.088.000,00 FEADER.

6. ESTIMATIVA DE REALIZAÇÃO

Estima-se a receção de 11 pedidos de apoio.

7. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios.

8. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários, setembro 2026, versão 6.

Orientação Técnica Interna nº 2/2026 – Razoabilidade dos custos.

Orientação Técnica Interna n.º 3/2026 – Contratação Pública.

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. De acordo com o artigo 15º da Portaria n.º 111/2026 de 15 de outubro, os critérios de elegibilidade do beneficiário são os seguintes:

a) Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas, à data da submissão do pedido de apoio;

b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Autoridade Tributária e a Segurança Social;

Este requisito poderá ser aferido à data do primeiro pedido de pagamento.

c) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento, nomeadamente possuírem a situação regularizada em matéria de licenciamentos, à data da submissão do pedido de apoio;

d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento dos Fundos Agrícolas, à data da submissão do pedido de apoio;

e) Não terem apresentado o mesmo pedido de apoio, no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência, à data da submissão do pedido de apoio;

f) Deterem capacidade profissional adequada à atividade a desenvolver, à data da submissão do pedido de apoio;

g) Estarem inscritos em atividade económica de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), Rev. 4, à data da submissão do pedido de apoio, nomeadamente os seguintes:

- Secção C Indústrias transformadoras.
- Secção G Comércio por grosso e a retalho.
- Secção I Atividades de alojamento e restauração, exceto a Divisão 55 Alojamento.
- Secção J Atividades de edição, difusão e produção e distribuição de conteúdos.
- Secção K Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços de informação.
- Secção N Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.
- Secção O Atividades administrativas e dos serviços de apoio, apenas a Divisão 81 Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção e jardins.

- Secção R Atividades de saúde humana e ação social.
- Secção S Atividades artísticas, desportivas e recreativas, exceto a Divisão 92 Lotarias e outros jogos de apostas.
- Secção T Outras atividades de serviços, exceto a Divisão 94 Atividades das organizações associativas.

h) Possuírem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com a legislação em vigor, à data da submissão do pedido de apoio;

i) Possuírem uma situação económica e financeira equilibrada, aferida pela Autonomia Financeira pré-projeto igual ou superior a 15%, devendo o indicador utilizado ter por base o último exercício encerrado fiscalmente, à data da submissão do pedido de apoio;

Esta condição poderá ser comprovada através da integração em capitais próprios do montante de suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas previamente à decisão final, ou comprovada com informação mais recente, desde que se reporte a uma data anterior à da apresentação do pedido de apoio devendo para o efeito ser apresentados os respetivos balanços e demonstrações de resultados devidamente certificados por um revisor oficial de contas;

Esta condição não se aplica aos candidatos que, até à data de apresentação do pedido de apoio, não tenham desenvolvido qualquer atividade, desde que suportem com capitais próprios o mínimo de 15% do custo total do investimento elegível;

j) Possuírem registo de declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de um beneficiário sujeito ao Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), à data da submissão do pedido de apoio;

k) Deterem certificação de PME, à data da submissão do pedido de apoio.

2. De acordo com o artigo 16º da Portaria n.º 111/2026 de 15 de outubro, os critérios de elegibilidade do pedido de apoio são os seguintes:

a) Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso, os pedidos de apoio que se enquadrem nos objetivos específicos indicados e que tenham um investimento elegível igual ou superior a € 2.500,00 e investimento total (sem IVA) igual ou inferior a € 300.000,00 e investimento elegível (sem IVA) igual ou inferior a € 200.000,00.

b) Apresentem um pedido de apoio com todas as informações necessárias, refletidas no formulário do pedido de apoio e na documentação exigida;

c) Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção da ADELIAÇOR;

d) Tenham início após a data de submissão do pedido de apoio;

e) Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atual líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu em vigor à data da submissão do pedido de apoio;

f) Apresentarem coerência técnica;

g) Demonstrarem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;

h) Cumprirem as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamentos;

i) No caso de pedidos de apoio que envolvam obras que necessitem de projeto de arquitetura, este deve ter dado entrada na entidade com competência na matéria, até à data da submissão do pedido de apoio.

j) No caso de aquisição/instalação de painéis fotovoltaicos, deverá ser apresentado um relatório de perito qualificado pela ADENE ou por outro técnico do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (https://www.sce.pt/pesquisa-de-tecnicos/) para aferição da adequação da capacidade energética a instalar à dimensão da atividade em causa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida nos seguintes critérios:

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Contributo para os Objetivos da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local	Contribui para 3 ou mais objetivos	15
	Contribui para 2 objetivos	10
	Contribui para 1 objetivo	5
	Não contribui para os objetivos (projeto sem enquadramento)	0

Vetores de Avaliação
Objetivos específicos: OE1.1. Promover a criação e modernização de microempresas que desenvolvam atividades relacionadas com os recursos e os produtos do mundo rural, o património e a cultura local. OE1.2. Potenciar a mudança estrutural das indústrias e dos serviços numa aposta de especialização inteligente. OE1.3. Apoiar a inovação através da circularidade, descarbonização, sustentabilidade e digitalização. OE2.1. Valorizar os produtos locais e a cadeia de valor. OE2.2 Fomentar sistemas alimentares sustentáveis através de cadeias de abastecimento curtas e comercialização com baixa pegada ambiental. OE2.3. Potenciar a colaboração entre os produtos locais, gastronomia e saber fazer tradicional, enquanto fator distintivo. OE3.1. Valorizar e promover as tradições, a memória coletiva, cultura e história. OE3.2. Requalificar e refuncionalizar o património. OE3.3. Conservar e proteger a biodiversidade. OE3.4. Fomentar a literacia para a sustentabilidade, circularidade e transições energética e digital. OE4.1. Requalificar o espaço rural com recurso a soluções baseadas na natureza, verdes e sustentáveis. OE4.2. Desenvolver infraestruturas verdes que preservem a biodiversidade, os ecossistemas e as paisagens. OE4.3. Construir e renovar de forma eficiente em termos de energia e recursos. OE5.1. Incentivar o ecoturismo. OE5.2. Promover o turismo associado à saúde física e mental e o bem-estar e o bem-estar associados à natureza e atividades relacionadas com o mundo rural. OE5.3. Promover atividades terrestres enquanto produto turístico associado às tradições e às especificidades locais. OE6.1. Promover o conceito Smart Village (Comunidade Inteligente). OE6.2. Apostar nas TIC e na IoT (Internet of Things) para desenvolver soluções digitais inteligentes ao serviço da comunidade e das empresas. OE6.3. Contribuir para a sustentabilidade e circularidade dos negócios. OE6.4. Potenciar a inovação e partilha de conhecimento ancorado nas dinâmicas locais. OE7.1. Proporcionar uma rede de respostas sociais abrangente e equipamentos lúdicos de promoção da inclusão social. OE7.2. Incentivar a gestão sustentável de infraestruturas e serviços básicos.

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Contributo do Projeto para a criação de Postos de Trabalho	Criação de 1 ou mais postos de trabalho	10
	Sem criação de postos de trabalho	0

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Coerência técnica do projeto	Cumpre 3 ou mais vetores	15
	Cumpre 2 vetores	10
	Cumpre 1 vetor	5
	Não cumpre os vetores indicados	0
Vetores de Avaliação		
- Identificação do mercado-alvo para os produtos/serviços resultantes da operação. - Falha de mercado do serviço ou bem no Concelho. - Diversificação ou diferenciação de produtos ou serviços. - Recursos humanos afetos à operação: experiência profissional e formação complementar.		

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Coerência económica e financeira do projeto	Cumpre 3 ou mais vetores	15
	Cumpre 2 vetores	10
	Cumpre 1 vetor	5
	Não cumpre os vetores indicados	0
Vetores de Avaliação		
- Razoabilidade do custo dos investimentos com pelo menos 3 orçamentos comparáveis, de empresas habilitadas. - Adequabilidade dos investimentos aos objetivos propostos. - Capacidade de Financiamento: Autarquias locais através da inscrição em PPI/GOP ou declaração sob compromisso de honra de revisão orçamental em caso de aprovação; Entidade do Setor Não Lucrativo (ESNL) com contabilidade organizada através do Resultado liquido do ano anterior; ESNL com contabilidade simplificada através de extrato bancário; Empresas com atividade e com contabilidade organizada através dos mapas financeiros; Empresas sem atividade e com contabilidade organizada através de extrato bancário; Empresário em Nome Individual (ENI) sem atividade e com contabilidade simplificada através de extrato bancário. Viabilidade económico-financeira: VAL, TIR, Período de Recuperação do Capital e Autonomia Financeira Pré-Projeto de 15%.		

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Valor Acrescentado do Projeto	Cumpre 3 ou mais vetores	10
	Cumpre 2 vetores	7,5
	Cumpre 1 vetor	5
	Não cumpre os vetores indicados	0

Vetores de Avaliação

- Justificar como serão suportados os custos da entidade que advêm do projeto.
- Demonstrar que o projeto tem carácter duradouro.
- Tipologia de projeto: criação de raiz, modernização, requalificação, refuncionalização.
- Diferenciação do projeto: acessibilidade sem barreiras arquitetónicas, inclusão sem discriminação, segurança, conforto, eficiência energética.

- Contributo para Prioridades locais:

Mobilidade da população: as vias são adequadas, seguras, iluminadas, bem mantidas, confortáveis, apelativas, inclusivas, permitem alternativas amigas do ambiente.

Transporte Público e Comunitário: seguro, horários convenientes, frequentes, confiáveis, financeiramente acessíveis, higiénicos, confortáveis, abrigos nas paragens, informação áudio e/ou visual sobre horários, baixas emissões de carbono.

Espaços comunitários: apelativo, distintivo, agradável, acessível, divertido, abrigo e sombra, zonas de refeição ou descanso, adaptável, inclusivo, iluminado, seguro, nível de poluição, custos de manutenção.

Ambiente e ordenamento do território: contributo para a saúde e bem estar, preservação da fauna e flora, percursos pedestres, ciclovia, condições para prática de atividades de lazer, inclusivo, zonas de descanso, zonas lúdicas e infantis, segurança, limpeza, instalações sanitárias, iluminação, infraestruturas verdes, descarbonização, sustentabilidade ambiental.

Serviços Básicos: saúde, educação, assistência social, comércio, serviços técnicos e administrativos, acessibilidade e inclusão, telecomunicações e internet, cultura, produtos agrícolas locais.

Economia local: criação de emprego, valorização de produções locais e ofícios tradicionais (sapateiro, carpinteiro, costureira, etc), formação e qualificação, inovação, diversificação, circularidade.

Identidade e pertença: tradições, história, património, arte, cultura, musica, grupos de apoio, inclusão.

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	Cumpre 2 vetores	5
	Cumpre 1 vetor	2,5
	Não cumpre os vetores indicados	0
Vetores de Avaliação		
- O projeto inclui despesas relacionadas com novas tecnologias e/ou que permitem maior digitalização da entidade ou inovação tecnológica. - Carácter inovador do projeto é aferido pela introdução local de novos produtos, serviços, processos ou práticas.		

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular) e/ou resiliência do ordenamento do território	Cumpre 3 ou mais vetores	10
	Cumpre 2 vetores	7,5
	Cumpre 1 vetor	5
	Não cumpre os vetores indicados	0
Vetores de Avaliação		
O projeto inclui: · Aquisição de equipamentos amigos do ambiente, energia renovável, eficiência energética ou economia circular. · Ações de sensibilização e/ou sustentabilidade ambiental. · Ações de gestão sustentável de resíduos e/ou recursos hídricos. · Mobilidade inteligente de pessoas e bens. · Infraestruturas/equipamentos "verdes" que demonstram capacidade de adaptação às alterações climáticas de forma sustentável.		

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	Cumpre 2 vetores	10
	Cumpre 1 vetor	5
	Não cumpre os vetores indicados	0
Vetores de Avaliação		
- O projeto tem impacto na revitalização e valorização do património. - O projeto revela interligação com a cultura local: artesanato, gastronomia e produtos locais, tradições, património e história.		

Critério de Seleção	Requisitos	Pontuação
Inclusão social e igualdade de oportunidades	Cumpre 3 ou mais vetores	10
	Cumpre 2 vetores	7,5
	Cumpre 1 vetor	5
	Não cumpre os vetores indicados	0
Vetores de Avaliação		
· Capacidade de resposta do projeto para colmatar necessidades dos seguintes grupos-alvo: · Promove a integração de mulheres nas ações/atividades. · Promove a integração de jovens nas ações/atividades. · Promove a integração de grupos de risco nas ações/atividades. · Promove a integração de idosos e/ou pessoas com necessidades especiais nas ações/atividades. · Promove ações/atividades intergeracionais.		

Critérios de Desempate

Em situação de empate, os critérios de desempate a aplicar serão os seguintes:

1º Critério de Desempate: Valor Acrescentado do Projeto
2º Critério de Desempate: Contributo dos resultados do projeto para prioridades locais
3º Critério de Desempate: Sustentabilidade ambiental

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos.**

11. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final de decisão das candidaturas a este aviso será publicada no Portal do Governo dos Açores, em https://portal.azores.gov.pt/web/sraa e www.adeliacor.pt.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Entre as 09h00 horas do dia 2 de dezembro de 2026 e as 17h00 horas do dia 26 de fevereiro de 2027.

13. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

1. O apoio a conceder assume a forma de subvenção não reembolsável, dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.
2. A taxa de apoio é de:
   a. 50% sem a criação de postos de trabalho.
   b. 70% com a criação de pelo menos 1 posto de trabalho a tempo inteiro devidamente comprovado.

Existe criação líquida de postos de trabalho quando o número destes, em exercício de funções no beneficiário depois de realizado o projeto, é superior ao número registado no ano anterior à data da apresentação do pedido de apoio.

Os postos de trabalho a considerar para efeitos de critério de criação líquida de postos de trabalho devem reunir cumulativamente as seguintes condições:

i. Ter por base a celebração de contrato de trabalho escrito entre a empresa beneficiária e o trabalhador;

ii. Não terem vínculo laboral com a empresa beneficiária ou empresas parceiras ou associadas desta, durante 12 meses anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;

iii. Não corresponder a posto de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios da empresa beneficiária, com exceção do autoemprego criado por beneficiários das prestações de desemprego, ou de gerentes remunerados em empresas novas, desde que a primeira despesa ocorra até 3 meses após a data de constituição;

iv. Estarem diretamente associados ao desenvolvimento da operação objeto de apoio.

3. A concessão dos apoios respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2023/2831, de 13 de dezembro, da Comissão, relativo às regras aplicáveis aos Auxílios de Minimis.

14. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

1. A execução das operações só pode ter início após a data de apresentação do pedido de apoio, com exceção dos pedidos de apoio imateriais, que só podem ocorrer após a submissão do termo de aceitação.

2. Em derrogação do número anterior, as despesas gerais com honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, obtenção de licenças para construção e para o exercício da atividade, são elegíveis até 90 dias a contar da data da submissão do pedido de apoio.

3. Para os investimentos propostos devem ser apresentados, no mínimo, três orçamentos/faturas proforma, mesmo quando o beneficiário estiver sujeito às regras da contratação pública e o procedimento não obrigue a consulta ou permita a consulta apenas a uma entidade.

4. As despesas elegíveis e não elegíveis são, de acordo com os Anexos II e III da Portaria nº111/2026 de 15 de outubro, os seguintes:

DESPESAS ELEGÍVEIS

a) Obras de construção, reconstrução ou beneficiação de edifícios e outras infraestruturas;

b) Equipamentos produtivos e não produtivos;

c) Equipamento administrativo e mobiliário de escritório;

d) Equipamento informático (hardware);

e) Software e plataformas digitais;

f) Ferramentas e utensílios;

g) Equipamento audiovisual;

h) Viaturas diretamente relacionadas e imprescindíveis à atividade a desenvolver;

i) Outros equipamentos imprescindíveis à implementação da atividade;

j) Constituição da empresa e respetivos registos legais, até 5% do custo total elegível;

k) Despesas com criação de imagens de marca, elementos de design e produção de meios de divulgação e comunicação, até 20% do custo total elegível e até ao limite de € 7.500,00;

l) Conceção e produção de material informativo e de layout de rótulos e embalagens, até 20% do custo total elegível e até ao limite de € 7.500,00;

m) Propriedade industrial, direitos de autor e marcas comerciais;

n) Planos de marketing e *branding*;

o) Estudos de viabilidade, assessoria técnica, estudos e projetos de arquitetura e engenharia, atos administrativos relativos à obtenção das autorizações necessárias, nomeadamente à licença de construção e ao exercício da atividade nos termos da legislação sobre o licenciamento, até 5% do custo total elegível e limite de € 3.000,00 por despesa.

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

a) Aquisição de imóveis;

b) Obras provisórias não diretamente ligadas à execução da operação;

c) Trabalhos a mais de empreitadas, erros e omissões do projeto;

d) Bens de equipamento e máquinas em estado de uso;

e) Substituição de equipamentos, exceto se esta substituição incluir a compra de equipamentos mais eficientes, quer na tecnologia utilizada quer na capacidade absoluta ou horária, de acordo com as suas caraterísticas técnicas;

f) Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;

g) Consumíveis

h) Imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

i) Viaturas ligeiras de passageiros;

j) Juros e fundos de maneio;

k) Constituição de garantias;

l) Eventos tauromáquicos nas suas diversas manifestações;

m) Custos relacionados com contratos de locação financeira como a margem do locador, os custos de refinanciamento dos juros, as despesas gerais e os prémios de seguro;

n) Despesas de pré-financiamento e de preparação de processos de contratação de empréstimos bancários e quaisquer outros encargos inerentes a financiamentos.

15. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação dos pedidos de apoio efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível em https://gestpdr.azores.gov.pt/FormProjetoGestInt.aspx.

16. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

A apresentação dos pedidos de pagamento, efetua-se através de submissão de formulário eletrónico na área reservada do portal do IFAP, I.P. em www.ifap.pt considerando-se a data de submissão como a data de apresentação do pedido de pagamento.

Apenas serão permitidos pagamentos por transferência bancária, débito em conta ou cheque.

Pode ser apresentado um pedido de pagamento a título de adiantamento sobre o valor da operação, no máximo até 50% da despesa pública aprovada, mediante a constituição de garantia a favor do IFAP, I.P. no montante do adiantamento solicitado.

São permitidos até 5 pedidos de pagamento por operação, não incluindo o pedido de pagamento a título de adiantamento.

17. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, Orientações Técnicas estão disponíveis em www.adeliacor.pt.

18. CONTATOS

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores

Telefone: 292 200 360 | 292 098 006 | Telemóvel: 913397808 | 910516596

Correio eletrónico: adeliacor@adeliacor.pt

Madalena, 24 de novembro de 2026

A Presidente da Direção da ADELIAÇOR

CATARINA ISABEL GASPAR MANITO

Assinado de forma digital por CATARINA ISABEL GASPAR MANITO
Dados: 2026.11.24 15:55:43 -01'00'

Catarina Isabel Gaspar Manito

A Vice-Presidente da Direção da ADELIAÇOR

Assinado por: **Anabela Ribeiro de Jesus Pinho Machado de Castro**
Num. de Identificação: 09586969
Data: 2026.11.25 10:03:34-01'00'

CHAVE MÓVEL

Anabela Ribeiro Machado de Castro